Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
FL. N.º 03

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1561 , DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

EMENTA : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito no montante de Cr$ 13.044.067,00 (treze milhões, quarenta e quatro mil, sessenta e sete cruzeiros) suplementar às seguintes dotações orçamentárias :

GABINETE DO PREFEITO

20-3111.101 - Pessoal Civil	104.067,00
22-3132-101 - Outros Serviços e encargos	100.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANCAS

71-3132.110 - Outros Serviços e encargos	100.000,00
72-3192.110 - Despesas de exercícios anteriores	1.000.000,00
73-3261.110 - Juros da dívida pública	700.000,00
75-4192.110 - Despesas de exercícios anteriores	40.000,00

SETOR DE EDUCACÃO E CULTURA

82-3211.111 - Transferências operacionais	10.000.000,00

DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E SERVICOS URBANOS

120-4110.114 - Obras Públicas	1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do - presente crédito suplementar serão decorrentes do excesso de arrecadação verificado até o mês de agosto de 1980, conforme demonstrativo abaixo :

1 - Receita arrecadada de 1/1 a 30/8/80	199.720.748,59
2 - Receita arrecadada de 1/1 a 30/8/79	110.595.491,25
3 - Receita arrecadada de setembro a dezembro/79	64.629.925,18
4 - Receita prevista para 1980	266.000.000,00

- continua -

$$\frac{199.720.748,59}{110.595.491,25} = 180 - 100 = 80\%$$

64.629.925,18x80%-51.703.940,14 + 64.629.925,18 = 116.333.865,32
Receita de janeiro a agosto/80 = 199.720.748,59
Receita de setembro a dezembro/80 = 116.333.865,32-316.054.613,91
266.000.000,00

	50.054.613,91
Decreto nº 1083, de 2.9.80	27549.000,00
Lei nº 1553, de 30.9.80	1.850.000,00
Decreto nº 1088, de 30.9.80	4.000.000,00
	16655:613,91

Art. 3º - Revogadas as disposições em - contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de outubro de 1980.

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO

TRANSCRITA NO LIVRO
Nº 05 FOLHA 212
à 213.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
FL. Nº 10